

Assembleia Municipal

De: Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima <geral@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 31 de maio de 2021 12:09
Para: Assembleia Municipal
Assunto: FW: 13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao P JL n.º 855.
Anexos: P JL 855_XIV_2.ª (CDS-PP).pdf

Com os melhores cumprimentos

Maria Filomena Quintela
 A Adjunta do Presidente



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
 Tel.: 258 900 400 | Fax: 258 900 410
www.cm-pontedelima.pt | geral@cm-pontedelima.pt

De: Comissão 13ª - CAPMADPL XIV <13CAPMADPL@ar.parlamento.pt>
Enviada: 31 de maio de 2021 11:08
Para: geral@cm-pontedelima.pt
Cc: Carolina Meireles <Carolina.Meireles@ar.parlamento.pt>; Cátia Duarte <Catia.Duarte@ar.parlamento.pt>; Mafalda Gomes <Mafalda.Gomes@ar.parlamento.pt>; Paulo Alexandre Caldeira <Paulo.AlexandreCaldeira@ar.parlamento.pt>; Susana Fazenda <Susana.Fazenda@ar.parlamento.pt>
Assunto: 13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao P JL n.º 855.

Exmo. Sr. Presidente da
Assembleia Municipal de Ponte de Lima,

Encontra-se em apreço na **Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local** a iniciativa legislativa identificada em epígrafe e que se anexa.

Assim, venho pelo presente solicitar a V. Exa. que se digne promover a emissão de parecer escrito acerca desta iniciativa, remetendo-o a esta Comissão em conjunto com a cópia autenticada da ata da reunião sobre a qual versa a apreciação do referido parecer.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(Fernando Ruas)

Com os melhores cumprimentos,

Pela equipa de apoio à 13.ª Comissão

Mafalda Azevedo Gomes

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Apoio Parlamentar | Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de S. Bento | Praça da Constituição de 1976 | 1249-068 Lisboa, Portugal

13CAPMADPL@ar.parlamento.pt



**DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR**

Projeto de Lei n.º 855/XIV/2.ª

**Procede à alteração dos limites territoriais das freguesias de Labruja e Labrujó,
Rendufe e Vilar do Monte, do concelho de Ponte de Lima**

Exposição de motivos

Nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 236.º, da Constituição da República Portuguesa, a divisão administrativa do território é estabelecida por lei, sendo da exclusiva competência da Assembleia da República legislar sobre a modificação das autarquias locais (artigo 164.º, alínea n), da CRP).

Assim, a Câmara Municipal de Ponte de Lima remeteu ao Grupo Parlamentar do CDS-PP os elementos processuais que fundamentam e justificam a alteração dos limites territoriais das freguesias de Labruja e Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte, do concelho de Ponte de Lima.

Os dados apresentados foram obtidos tendo por base a CAOP2019, a Cartografia 1/10.000 do concelho de Ponte de Lima, produzida em 2015 e homologada pela DGT em 24/06/2016 e ainda com trabalho de campo com recurso a sistema GPS.

A exatidão posicional planimétrica das coordenadas apresentadas possui um erro médio quadrático igual ou inferior 1,5 metros (90% dos pontos com desvio menos do que 2,3 metros).

Nos termos da memória descritiva, delimitação é definida por uma linha que marca o limite das freguesias Labruja e Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte, onde as juntas de freguesia consideram que devem ser feitos ajustes à CAOP2019, para ir de encontro ao que consideram ser o limite efetivo.

A delimitação inicia-se a norte, no ponto **PN01** definido pelas Coordenadas M: -37118,80 | P: 243882,86, situado sobre a linha da CAOP2019, localizado num caminho florestal,

passando a fazer a delimitação entre a freguesia de Cunha (norte), concelho de Paredes de Coura e as freguesias de Labruja (sudoeste), Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte (sudeste), concelho de Ponte de Lima.

Desde do Ponto **PN01**, a linha segue pelo eixo do caminho florestal (sentido norte – sul), passando pelos pontos **PN02** (M: -37119,47 | P: 243878,03), **PN03** (M: -37123,18 | P: 243847,39), **PN04** (M: -37126,01 | P: 243832,17), **PN05** (M: -37129,94 | P: 243815,37), **PN06** (M: -37131,94 | P: 243793,71), **PN07** (M: -37133,48 | P: 243778,02), **PN08** (M: -37133,26 | P: 243752,94), **PN09** (M: -37130,80 | P: 243737,74), **PN10** (M: -37125,38 | P: 243715,83), **PN11** (M: -37117,35 | P: 243692,32), **PN12** (M: -37108,52 | P: 243670,06) e **PN13** (M: -37106,15 | P: 243665,02).

Desde o ponto **PN13** a linha segue até ao ponto **PN14**, definido pelas Coordenadas M: -37106,86 | P: 243656,02, localizado na margem direita do entroncamento com um outro caminho florestal, que deriva para sudoeste, seguindo para o ponto **PN15**, definido pelas Coordenadas M: -37106,87 | P: 243646,36, localizado no eixo do referido caminho florestal.

Desde do Ponto **PN15**, a linha segue pelo eixo do caminho florestal (sentido nordeste – sudoeste), passando pelos pontos **PN16** (M: -37121,23 | P: 243626,71), **PN17** (M: -37138,31 | P: 243606,29), **PN18** (M: -37146,63 | P: 243591,77), **PN19** (M: -37151,52 | P: 243576,33), **PN20** (M: -37152,48 | P: 243563,88) e **PN21** (M: -37159,75 | P: 243541,99).

Desde o ponto **PN21** segue em linha reta até ao ponto **PN22**, definido pelas Coordenadas M: -37163,64 | P: 243480,65 localizado a sul do ponto **PN21**, num pequeno afloramento rochoso, continuando para sul até ao Marco de Freguesia (Marco da Fonte Santa) **MF01**, definido pelas Coordenadas M: -37147,65 | P: 243252,50, segue para sudeste, em linha reta até ao Marco de Freguesia **MF02**, definido pelas Coordenadas M: -36762,44 | P: 242989,04, seguindo-se o Marco de Freguesia (Marco do Zangarinhal) **MF03**, definido pelas Coordenadas M: -36366,27 | P: 242779,89.

Do Marco do Zangarinhal (**MF03**), a linha segue para sudoeste até ao ponto **PN23**, definido pelas Coordenadas M: -36392,69 | P: 242719,40, na intersecção com a linha da CAOP2019 que delimita as duas freguesias mantendo-se, desde este ponto, o traçado da CAOP2019.

A cartografia que serviu de base ao PDA é a Cartografia 1/10.000 do concelho de Ponte

de Lima, produzida em 2015 e homologada pela DGT em 24/06/2016.

Refira-se, finalmente, que o sistema de referência utilizado na representação cartográfica é PT-TM06/ETRS89 (*European Terrestrial Reference System 1989*).

Para a concretização deste processo, pronunciaram-se as autarquias locais envolvidas para a fixação definitiva dos limites administrativos aqui em causa, cujas deliberações foram devidamente aprovadas, conforme anexo 1 que se junta à presente iniciativa.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam o seguinte projeto de lei:

Artigo 1.º

Delimitação administrativa territorial

Nos termos da presente lei é definida a delimitação administrativa territorial das freguesias de Labruja e Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte, do concelho de Ponte de Lima.

Artigo 2.º

Limites territoriais

Os limites administrativos territoriais entre as freguesias referidas no artigo anterior são conforme representação cartográfica constante do Anexo, que faz parte integrante da presente lei.

Palácio de São Bento, 26 de maio de 2021

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

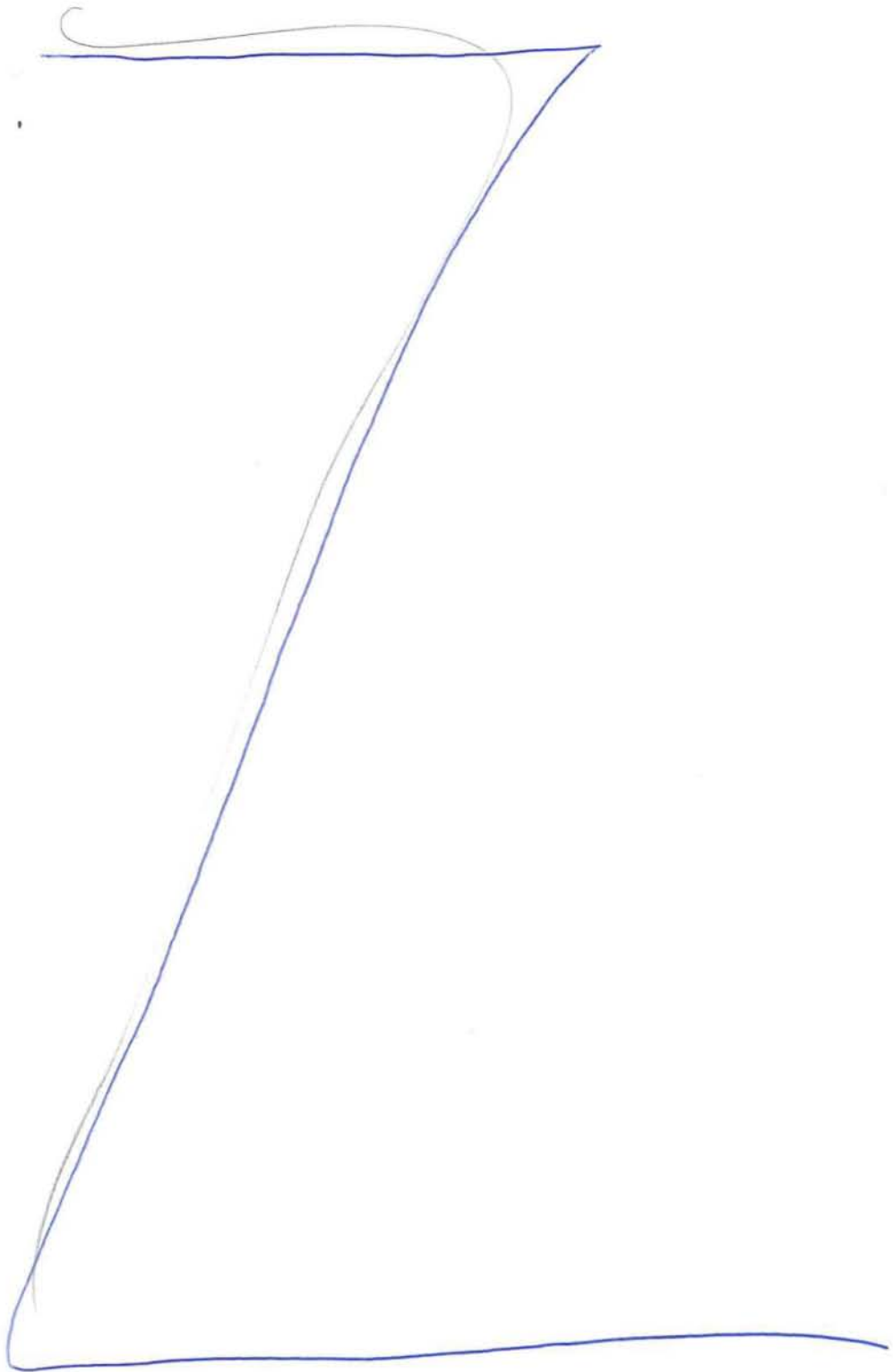
Telmo Correia

Cecília Meireles

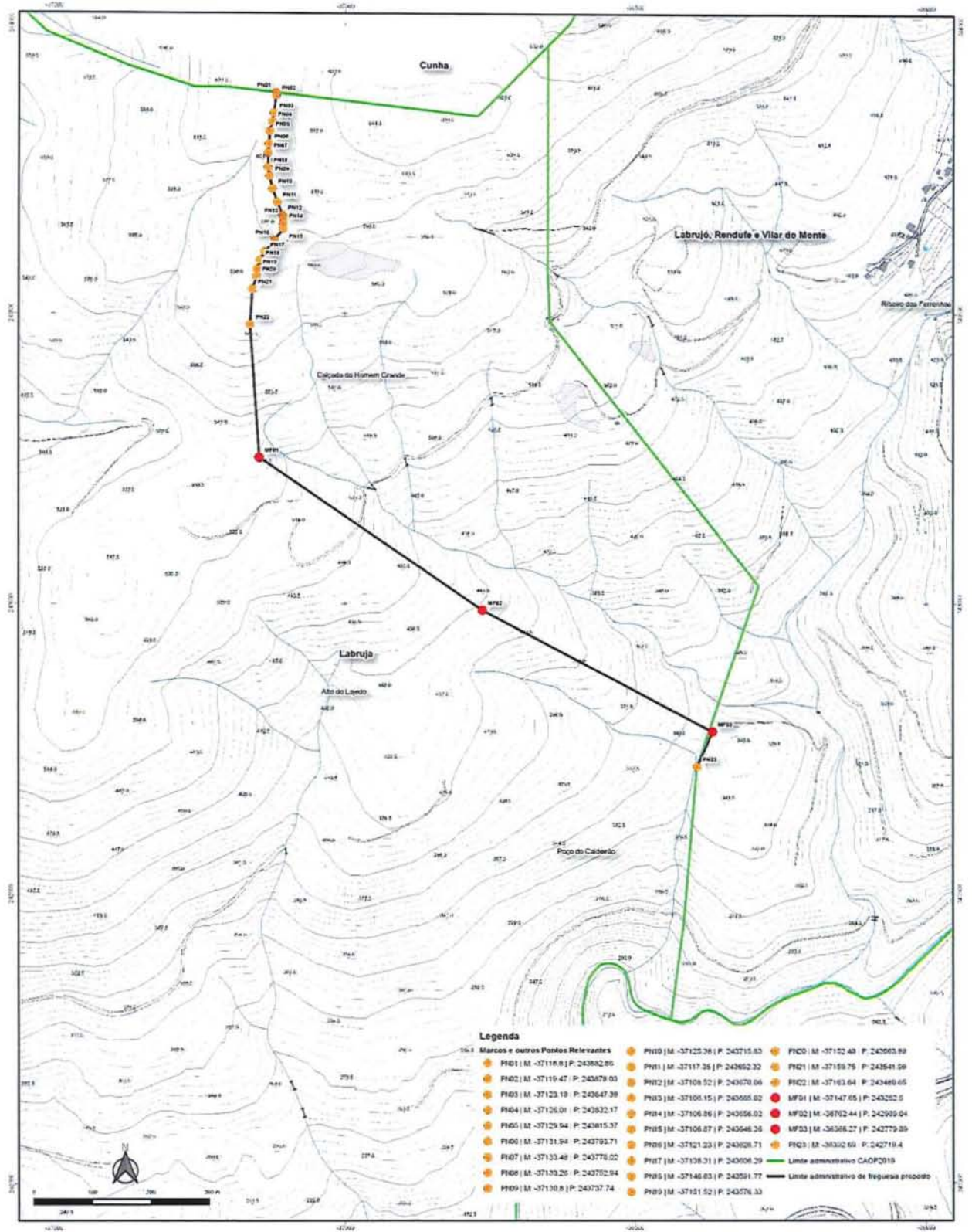
Pedro Morais Soares

Ana Rita Bessa

João Almeida



ANEXO



Assembleia Municipal

De: SIG - Município de Ponte de Lima <sig@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 14 de junho de 2021 10:07
Para: 'Assembleia Municipal'
Assunto: RE: 13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao PJI n.º 855.

Importância: Alta

Bom dia Dr.ª Filomena,

Analizado o email da Comissão 13.ª – CAPMADPL (Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local) de 31/05/2021 com o assunto “13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao PJI n.º 855” verifica-se que o Projeto de Lei n.º 855/XIV/2.ª está de acordo com o PDA – Procedimento de Delimitação Administrativo de Labruja e Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte, elaborado conforme as pretensões das juntas de freguesia, aprovado nas reuniões de junta, assembleias de freguesia, reunião de câmara e assembleia municipal.

Atenciosamente,
Carlos M. Rodrigues Pereira

.....
Divisão de Estudos e Planeamento
Serviço de SIG - Sistemas de Informação Geográfica
Master in Geographic Information Systems and Science



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
Tlm.: (+351) 925 478 708 | Tel: (+351) 258 900 400
Lat: [41.767180](#) | Long: [-8.582521](#)
E-mail: sig@cm-pontedelima.pt | Skype: [cmrpereira_sig](#)
Website: <http://sig.cm-pontedelima.pt>

De: Assembleia Municipal [mailto:assembleia@cm-pontedelima.pt]
Enviada: 11 de junho de 2021 15:20
Para: 'SIG - Município de Ponte de Lima' <sig@cm-pontedelima.pt>
Assunto: 13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao PJI n.º 855.

Pedido de Informação:

De harmonia com o disposto na alínea j) do nº2 do art.º 25º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro, “*Compete ainda à Assembleia Municipal tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou Entidades públicas sobre assuntos de interesse do Município*”;

A Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local enviou para Parecer da Assembleia Municipal de Ponte de Lima o **Projeto de Lei nº 855//XIV/2ª**, em anexo, que procede à alteração dos limites territoriais da freguesia de Labruja e Labrujó, Rendufe e Vilar do Monte.

Face ao que antecede, e por indicação do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, solicita-se que os Serviços Municipais do SIG se pronunciem acerca do parecer remetido.

Secretariado da Assembleia Municipal

Filomena Mimoso

De: Geral - Câmara Municipal de Ponte de Lima <geral@cm-pontedelima.pt>

Enviada: 31 de maio de 2021 12:09

Para: Assembleia Municipal <assembleia@cm-pontedelima.pt>

Assunto: FW: 13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao PJI n.º 855.

Com os melhores cumprimentos

Maria Filomena Quintela

A Adjunta do Presidente



Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima

Tel.: 258 900 400 | Fax: 258 900 410

www.cm-pontedelima.pt | geral@cm-pontedelima.pt

De: Comissão 13ª - CAPMADPL XIV <13CAPMADPL@ar.parlamento.pt>

Enviada: 31 de maio de 2021 11:08

Para: geral@cm-pontedelima.pt

Cc: Carolina Meireles <Carolina.Meireles@ar.parlamento.pt>; Cátia Duarte <Catia.Duarte@ar.parlamento.pt>;

Mafalda Gomes <Mafalda.Gomes@ar.parlamento.pt>; Paulo Alexandre Caldeira

<Paulo.AlexandreCaldeira@ar.parlamento.pt>; Susana Fazenda <Susana.Fazenda@ar.parlamento.pt>

Assunto: 13.ª CAPMADPL - Pedido de parecer referente ao PJI n.º 855.

Exmo. Sr. Presidente da

Assembleia Municipal de Ponte de Lima,

Encontra-se em apreço na **Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local** a iniciativa legislativa identificada em epígrafe e que se anexa.

Assim, venho pelo presente solicitar a V. Exa. que se digne promover a emissão de parecer escrito acerca desta iniciativa, remetendo-o a esta Comissão em conjunto com a cópia autenticada da ata da reunião sobre a qual versa a apreciação do referido parecer.

Com a expressão dos meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

Fernando Ruas

(Fernando Ruas)

Com os melhores cumprimentos,

Pela equipa de apoio à 13.ª Comissão

Mafalda Azevedo Gomes

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Apoio Parlamentar | Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de S. Bento | Praça da Constituição de 1976 | 1249-068 Lisboa, Portugal

13CAPMADPL@ar.parlamento.pt



**DIREÇÃO
DE APOIO
PARLAMENTAR**